

Convênio <u>06-AC/2018</u>
Tipo: <u>Acordo Cooperação</u>
Em <u>01/03/2018</u>
Ass. <u>[Assinatura]</u>

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, E DE OUTRO LADO O INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO.

De um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal, instituída pela Lei n.º 12.189, de 12 de Janeiro de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.806.275/0001-33, com sede na Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A - CEP: 85.866-000, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA**, Reitor *Pro tempore*, nomeado pela Portaria MEC n.º. 722, de 08 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 09 de junho de 2017, inscrito no CPF n.º. 801. [REDACTED]-25, portador da Carteira de Identidade n.º. 14 [REDACTED]-4, expedida pela SSP/PR, doravante denominada simplesmente **UNILA**; Do outro lado, o **INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO**, com sede Av. Tancredo Neves, 6731, Parque Tecnológico Itaipu, na cidade de Foz do Iguaçu, CNPJ/MF 01.573.107/0001-91 neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Rodrigo Bueno Otto, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6 [REDACTED]-0 SESP-PR e do CPF n.º 053 [REDACTED]-81, doravante denominada simplesmente **ITAI**; considerando o que consta no Processo Administrativo da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, N.º 23422.005238/2017-12; no uso das atribuições legais que lhe conferem seus Estatutos, respectivamente, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente instrumento, observando os preceitos e princípios de Direito Público, e no que souber o contido na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo entre si justas e acordadas as seguintes condições:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a realização do evento PINT OF SCIENCE – UNILA, conforme Plano de Trabalho denominado como Anexo I, integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As obrigações da **ITAI** e da **UNILA** são àquelas previstas no Plano de Trabalho do presente instrumento e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os partícipes serão, cada qual, responsáveis pelas atividades desenvolvidas por seus servidores, estudantes ou profissionais contratados, em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza profissional entre os agentes dos partícipes envolvidos neste Acordo de Cooperação Técnica, ficando isentos de qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária em relação aos profissionais da instituição parceira.

CLÁUSULA QUINTA – Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por si ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, e resultantes de atos ou omissões culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia, na medida em que tais danos não estejam cobertos por seguros.

CAPÍTULO III – DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA – O presente Acordo de Cooperação Técnica não contempla a transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não possui natureza contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Eventuais despesas serão custeadas pelos respectivos orçamentos dos partícipes, não se aplicando ao presente instrumento as exigências estabelecidas no Decreto nº 6.170/2007 e na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO

CLÁUSULA OITAVA – Os partícipes designarão gestores responsáveis pelo acompanhamento, anotações e registros de ocorrências, cabendo a cada um o dever de orientar as atividades na sua respectiva esfera de atuação e manter as condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA NONA – Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva dos gestores de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação aos outros partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Todas as comunicações entre os partícipes serão formalizadas por escrito, encaminhadas aos gestores designados e protocoladas no ato do recebimento.

CAPÍTULO V – DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os partícipes comprometem-se a submeter, previamente a divulgação, para o consentimento formal do outro, quaisquer trabalhos, resultados e inovações resultantes da colaboração prevista neste Acordo, bem como, a mencionar explicitamente a natureza e a proveniência da cooperação recebida, sendo vedada a sua utilização e divulgação, total ou parcial, sem o consentimento prévio e formal de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os partícipes comprometem-se a proteger as Tecnologias e os direitos autorais conforme a legislação vigente, não importando a ausência de proteção, contudo, em renúncia aos direitos ora regulados.

CAPÍTULO VI – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente Acordo de Cooperação Técnica possui vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser modificado ou complementado, mediante comum acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A solicitação de alteração formulada por quaisquer dos partícipes deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pelas partes e, se aprovada, incorporada a este instrumento mediante Termo Aditivo.

CAPÍTULO VII – DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Como condição indispensável para a eficácia deste Acordo de Cooperação Técnica, o mesmo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, combinado com o art. 116 da Lei 8.666/93, correndo as despesas por conta da UNILA.

CAPÍTULO VIII – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo em comum acordo ou unilateralmente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Nos casos de rescisão deste Acordo, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, definindo-se as responsabilidades relativas à conclusão de projetos e atividades ainda em execução.

CAPÍTULO IX – DO FORO E LITÍGIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Acordo de Cooperação, no tocante à execução, as partes envidarão os seus esforços no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. A tentativa de acordo será considerada fracassada assim que uma das partes tiver feito tal comunicação a outra parte por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Para admitir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Acordo de Cooperação, que não puderem ser resolvidas por acordo entre as partes, fica eleito o Foro da Subseção Judiciária Federal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 01 de março de 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E
INOVAÇÃO - ITAI

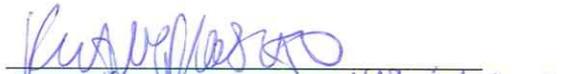


Gustavo Oliveira Vieira
Reitor Pro tempore



Rodrigo Bueno Otto
Diretor

Testemunhas:



Nome: FRANCISNEY NASCIMENTO
RG: [REDACTED]
CPF: 7 [REDACTED] 5

039 [REDACTED] 39
Francisney P. Nascimento
Professor Farmacologia
SIAPE 2280117



Nome: KÁTIA J. e S. BORKENHAGEN
RG: 9 [REDACTED] 3
CPF: 066 [REDACTED] -61

ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS DOS PARTICÍPEIS

Partícipe I – Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo seu Reitor Pro tempore, o Sr. Gustavo Oliveira Viera, devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e o ITAI.

Partícipe II – Instituto de Tecnologia Aplicada e Inovação – ITAI, doravante denominada simplesmente ITAI, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Rodrigo Bueno Otto, já devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e o ITAI.

2 - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

a) **Identificação do objeto:** Realização do evento PINT OF SCIENCE – UNILA, um festival internacional de divulgação científica que nasceu na Inglaterra em 2013.

b) **Justificativa da proposição:** O Pint of Science, um festival internacional de divulgação científica que nasceu na Inglaterra em 2013. Que aborda novas descobertas científicas que estão acontecendo a todo o momento e podem mudar o futuro da raça humana. Mas com que frequência você tem a chance de realmente entender como essas descobertas fascinantes são feitas e o que elas significam? O Pint of Science oferece essa oportunidade a você. Em 2018, o evento acontecerá em 10 países, em mais de 160 cidades dentre eles Foz do Iguaçu/PR sediado pela UNILA, durante 3 noites: será um grande festival aberto para integração da academia com a comunidade da Região da Tríplice Fronteira! Destaca-se que a realização da próxima edição em Foz do Iguaçu, trará grande visibilidade à UNILA, fazendo com que nossa universidade ocupe uma posição de destaque no cenário nacional e mundial. Além disso, cabe ressaltar a grande repercussão de um evento desse porte na com a comunidade da Região da Tríplice Fronteira contribuirá para o fortalecimento e a consolidação da UNILA no território.

Link: <https://pintofscience.com.br>

c) **Objetivos:**

-**Geral:** Viabilização e Realização do PINT OF SCIENCE – UNILA.

-**Específico:** A partir da similaridade dos problemas e desafios de gestão, incentivar a troca interinstitucional de experiências e soluções, visando promover a integração da academia com a comunidade da Região da Tríplice Fronteira divulgando novas descobertas científicas que estão acontecendo a todo o momento e podem mudar o futuro da humanidade.

d) **Responsabilidades:**

I – UNILA:

- Ceder equipamentos para a realização do evento;
- Repassar ao ITAI todas as informações necessárias para o pagamento de despesas relativas ao evento;
- Emitir certificado aos participantes do evento.

II – ITAI:

- Cumprir as exigências legais da contabilidade do evento.
- Abertura e gestão da Conta Corrente para o Evento;
- Coleta dos orçamentos;
- Compras e fechamento de contrato de serviços (espaço para o evento por exemplo);
- Pagamentos das despesas relativas à execução do Evento, como "Coffe-Break," inclusive possíveis despesas de pessoal, ressaltando-se que esses valores serão suportados pelo caixa do

evento; -Acompanhamento dos serviços e contratações feitas; -Prestação de Contas (Quando necessário). -Administrar o saldo pecuniário remanescente auferido na realização do evento em consonância com as solicitações da UNILA e de acordo com os percentuais previstos na planilha de custos do projeto do Evento; -Prestar contas a UNILA, através de demonstrativos contábeis, mantendo a disposição todos os documentos contábeis para consulta. OBS: Os orçamentos e compras vão desde o espaço do evento, passagens aéreas, reservas de hotel, alimentação, coffe break, transporte e traslado etc.
e) Contrapartidas: Os recursos financeiros serão totalmente de patrocínios de terceiros, não cabendo nenhuma contrapartida nem por parte da UNILA nem por parte do ITAI. Como contrapartida de recursos pessoais, o ITAI realizará todas as atividades administrativas citadas no Item "D – II". Como contrapartida a Unila cederá equipamentos para a realização do evento, emitirá certificados para os participantes e passará ao ITAI todas as informações necessárias para pagamentos de despesas relativas ao evento.
f) Resultados esperados: Realização do PINT OF SCIENCE – UNILA.
g) Coordenadores pela UNILA: Francisney Pinto Do Nascimento, Professor, SIAPE 2280117, Coordenador Mestrado em Biociências e Oswaldo Hideo Ando Junior, Diretor do ILATIT, SIAPE 2155886.
h) Coordenadora pelo ITAI: Kátia Borkenhagen.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução	
			Início	Término
Organização	Elaboração da Proposta de Patrocínio	Selecionar os patrocinadores para o evento	Janeiro/18	Abril/18
	Seleção de Potenciais Patrocinadores e Envio da Proposta	Arrecadar recursos para viabilização do evento	Janeiro/18	Abril/18
	Levantamento de orçamentos para local e coffee (Reserva)	Definir o local e o serviço com melhor custo-benefício	Janeiro/18	Fevereiro/18
	Divulgação Interna e na Região do Evento	Publicar nas mídias para a divulgação do evento	Janeiro/18	Mai/18
Realização	Divulgação institucional	Promoção do evento	Janeiro/18	Mai/18
	Publicação do regulamento do evento	Publicação do regulamento	Março/18	Mai/18
	Abertura das inscrições no Sistema	Iniciar o recebimento dos trabalhos	Abril/18	Mai/18

	Realização do PINT OF SCIENCE - UNILA	Iniciar o recebimento dos trabalhos	Junho/18	Junho/18
Avaliação	Avaliação do evento e certificação dos participantes.	Conclusão das atividades e certificação dos participantes	Junho/18	Julho/18

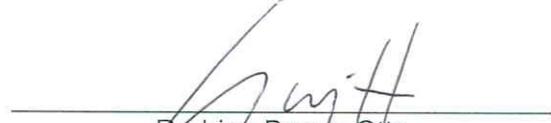
O presente Plano de Trabalho se remete às todas regras, condições e informações constantes no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e o ITAI, em 01/03/2018.

Foz do Iguaçu, (PR), 01 de março de 2018.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA
 INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**
**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
 CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

B/

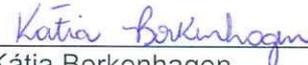


 Gustavo Oliveira Vieira
 Reitor *Pro tempore*
Cecília Maria de Moraes Machado Angélio
Vice-Reitora Pro Tempore
SIAPE 2144173


 Rodrigo Bueno Otto
 Diretor



 Francisney P. Nascimento
 Coordenador.
 SIAPE 2280117

Francisney P. Nascimento
Professor Farmacologia
SIAPE 2280117


 Kátia Borkenhagen
 Gerente Administrativo/Financeiro